

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

20

23



## Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de capital.....	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões .....	11
	A. Modelo de Governo .....	11
	B. Assembleia Geral .....	11
	C. Administração e Supervisão.....	12
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	21
VI.	Organização Interna.....	24
	A. Estatutos e Comunicações.....	24
	B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	26
	C. Regulamentos e Códigos.....	33
	D. Deveres Especiais de Informação .....	39
	E. Sítio na Internet .....	40
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável).....	42
VII.	Remunerações .....	43
	A. Competência para a Determinação .....	43
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	44
	C. Estrutura das Remunerações.....	44
	D. Divulgação das Remunerações .....	46
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras.....	48
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental.....	53
X.	Avaliação do Governo Societário .....	55

*J. Amaro*  


## I. Síntese (Sumário Executivo)

*1. A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil percepção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023.*

2023, a nível internacional, foi um ano pautado pelas medidas de combate às pressões inflacionistas, que conduziram a uma subida das taxas de juro com impactos relevantes no comportamento da economia, pela continuidade da guerra decorrente da invasão da Ucrânia pela Rússia em fevereiro de 2024 e pelo deflagrar no final do ano de um novo conflito na faixa de Gaza. Ao nível nacional, o ano ficou marcado pelo pedido de demissão do Governo em novembro, que conduziu à posterior dissolução da Assembleia da República e convocação de eleições antecipadas para 10 de março de 2024.

A Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.I.M., S.A., abreviadamente denominada por STCP, é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza intermunicipal, nos termos do artigo 19º do regime jurídico da atividade empresarial local aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto. Rege-se ainda pelo Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, pelos seus estatutos e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Neste âmbito, a atividade da STCP é enquadrada pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, na sua última redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial, quer do Setor Empresarial do Estado, quer do Setor Empresarial Local, cumprindo os princípios de Bom Governo que lhe são aplicáveis.

O Relatório de Governo Societário relativo ao ano de 2023, que aqui se apresenta, está previsto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, e na alínea b), do número 2 do artigo 70º do Código das Sociedades Comerciais.

No quadro seguinte apresenta-se resumo que permite verificar que a STCP deu conhecimento aos seus acionistas, colaboradores e clientes do cumprimento dos seus objetivos e da fidelidade em relação à sua missão.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		12.09.2022
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	x		AG 10.01.2023
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e <i>curriculum</i> dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		Ao longo do ano
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		08.04.2024 [1]
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	x		[2]
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		Desde 31.12.2008
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		Desde 08.08.2014
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		Ao longo do ano
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		Ao longo do ano
Artigo 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		30.04.2019 01.07.2021 10.03.2022
Artigo 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x		17.04.2018 12.04.2022 06.03.2023
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica			Não aplicável
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)			Não aplicável

[1] Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.

[2] Durante o ano de 2023 foi elaborado o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022

2  
J. Almeida

## II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vd. artigo 43º do RJSPE).*

A **Visão** da STCP é proporcionar felicidade a todas as Pessoas que viajam conosco e sermos reconhecidos pelo contributo que damos à Sociedade e ao nosso Planeta.

A **Missão** da STCP é prestar um serviço de transporte público urbano de Passageiros, em articulação com todo o ecossistema contribuindo para a efetiva mobilidade das Pessoas, constituindo uma alternativa competitiva e gerando, pela sua atividade, benefícios sociais e ambientais, num quadro de inovação e de melhoria contínua.

Os **Valores** que orientam a STCP são:

**Cuidar** – Cuidamos dos nossos, cuidamos de todos os que se cruzam nas nossas vidas, cuidamos da economia local, cuidamos do nosso legado, cuidamos do nosso planeta para deixarmos um futuro melhor às gerações futuras!

**Ambicionar a excelência** – A humildade leva-nos a descobrir o que temos que desenvolver, a todo o momento, o rigor pauta os comportamentos que nos levam a elevados níveis de qualidade. Superamo-nos!

**Ousar** – Com os pés assentes no chão, conscientes do serviço público que prestamos e responsáveis perante os nossos acionistas; queremos dar espaço à irreverência, questionando o *status quo* e desbravando novos caminhos no seio da mobilidade sustentável.

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

*a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

Os Estatutos da STCP estipulam no Artigo 14º A e B os Princípios de Gestão e os Instrumentos de Gestão, respetivamente, que a empresa deve observar.

A proposta do Plano de Atividades e Orçamento para o período de 2023 a 2027, foi aprovada na Assembleia Geral de 10 de janeiro de 2023, através de Deliberação Social Unânime por Escrito.

*b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.*

Na tabela abaixo constata-se a execução orçamental de 2023, apresentando justificações quando necessário.

Indicadores	Unid.	Ano 2023		Variação		Observações / Justificação desvios
		PAO	Execução	abs.	%	
<b>Atividade</b>						
<b>Procura - Passageiros</b>	10 <sup>3</sup>	73.000	74.267	1.268	1,7%	Aumento de 1,3 milhões de passageiros transportados face ao orçamento
<b>Receita Tarifária</b>	10 <sup>3</sup> €	51.579	51.687	108	0,2%	Aumento de 108 mil euros como consequência do aumento da procura
<b>Oferta - Veículos km de serviço</b>	10 <sup>3</sup> km	22.410	22.505	95	0,4%	
<b>Financeira</b>						
<b>EBITDA Recorrente</b>	10 <sup>3</sup> €	8.182	7.887	-295	-3,6%	
<b>Resultados Líquidos</b>	10 <sup>3</sup> €	68	-13	-81	-119,6%	
<b>Investimento</b>	10 <sup>3</sup> €	35.345	22.515	-12.830	-36%	Deslize de realização de vários investimentos
<b>Pessoas</b>						
<b>Efetivo a 31 de dezembro</b>	unid.	1.367	1.324	-43	-3,1%	
<b>Gastos com Pessoal</b>	10 <sup>3</sup> €	36.690	37.001	311	0,8%	

*J. Azevedo*

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*

Aquando da elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão para 2023-2027, os fatores críticos que se consideraram poder vir a condicionar o sucesso do desempenho da STCP foram:

**“Risco da Procura**

*Com a atual conjuntura económica, sinaliza-se o possível não cumprimento dos pressupostos assumidos para a variação dos passageiros. Na estimativa de procura não foi considerada a possibilidade de confinamento devido à COVID-19.*

**Risco de aumento dos preços da energia - gás natural, gasóleo e eletricidade**

*A STCP, EIM, SA tem 80% da frota de autocarros a gás natural (333), 15% a gasóleo (67) e 5% a eletricidade (20), num total de 420 viaturas. À data de elaboração do orçamento foi considerada a previsão para a evolução destes preços que refletia o melhor conhecimento à data, de junho de 2022.”*

Acresce o **Risco Contrato de Serviço Público e Compensações Tarifárias**: atraso no pagamento face ao definido nos contratos tem implicações na receita e tesouraria da Empresa.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

No seguimento da transferência da titularidade das ações da STCP do Estado para os seis municípios servidos pela rede de transporte da empresa, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, o disposto no ponto 4 do artigo 39º do RJSPE não se aplica a esta entidade.

Em 2023, a STCP assumiu os compromissos com os seus acionistas no âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2023 aprovado. Os resultados finais de 2023 foram enviados aos acionistas a 28 de março de 2024.



### III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vd. alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A STCP, E.I.M., S.A. é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza intermunicipal.

A 31 de dezembro de 2023, o capital social da STCP, inteiramente subscrito e realizado, é de 90.000.000,00 euros, representado em 18.000.000 ações, em forma meramente escritural, com o valor nominal de 5,00 euros cada. A sua distribuição pelos acionistas é a seguinte:

- **Município do Porto** – titular de 9.664.200 ações, num total de 48.321.000,00 euros, que representa 53,69% do capital.
- **Município de Vila Nova de Gaia** – titular de 2.167.200 ações, num total de 10.836.000,00 euros, que representa 12,04% do capital.
- **Município de Matosinhos** – titular de 2.156.400 ações, num total de 10.782.000,00 euros, que representa 11,98% do capital.
- **Município da Maia** – titular de 1.729.800 ações, num total de 8.649.000,00 euros, que representa 9,61% do capital.
- **Município de Gondomar** – titular de 1.310.400 ações, num total de 6.552.000,00 euros, que representa 7,28% do capital.
- **Município de Valongo** – titular de 972.000 ações, num total de 4.860.000 euros, que representa 5,40% do capital.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

No artigo nº 2-A dos estatutos da sociedade está definido que a “atividade de transporte público rodoviário de passageiros na área urbana do Grande Porto, a ser exercida pela STCP não pode ser transmitida ou subconcessionada a outras entidades que não sejam de direito público ou de capitais exclusivamente públicos.”

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem acordos parassociais na STCP.



## IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (Vd. Alínea b) do nº1 do artigo 44º do RJSPE).*

Os membros do Conselho de Administração, em 2023, detêm as seguintes participações sociais:

- A Vogal Executiva, Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça, detém uma participação de 27% na Clínica Vascular Dr. Luís Vilaça, Lda. e uma participação de 0,87% na Fisioshare – Gestão de Clínicas, S.A.

A 31 de dezembro 2023, a STCP detinha as seguintes participações sociais;

- STCP Serviços – Transportes Urbanos, Consultoria e Participações, Unipessoal, Lda. - 100%
- TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE - 33,3%
- Transpublicidade – Publicidade em Transportes, S.A. – 20,0%
- Metro do Porto, S.A. – 0,54%
- OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, S.A. – 8,33%

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vd. alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Em 2023, a STCP, não adquiriu nem alienou participações sociais em nenhuma empresa.

A STCP é associada das seguintes entidades:

- AEP – Associação Empresarial de Portugal
- ACP – Associação Comercial do Porto
- AdEPORTO – Agência de Energia do Porto
- CODIPOR – Associação Portuguesa de Identificação e Codificação de Produtos
- ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade
- ATP&N – Associação de Turismo do Porto
- INEGI – Instituto de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial
- AMTC – Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações
- AADP – Associação dos Amigos do Arquivo Distrital do Porto
- Associação dos "Amigos do Coliseu do Porto"
- Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto
- Fundação Serralves

A STCP é membro das seguintes organizações:

- UITP - Union Internationale des Transports Publics
- CT 148 - Comissão Técnica de Normalização "Transportes – Logística e Serviços"



3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Não aplicável, uma vez que a 1 de janeiro de 2022, todas as ações que eram detidas pelo Estado Português foram transmitidas para os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, de acordo com a proporção estabelecida no Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, que define as condições para a intermunicipalização da STCP.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

A 1 de janeiro de 2022, a STCP passou a integrar o setor empresarial local. Pela atividade que exerce, nos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia, a empresa mantém relações comerciais com algumas entidades do setor local dos referidos municípios. As relações comerciais estabelecidas com as entidades do setor empresarial local no ano de 2023, estão descritas no nº 1 do Capítulo VIII, deste Relatório.

*S. M. Pereira*  


## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vd. n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado.

Desde 30 de junho de 2021 a empresa adotou o modelo de governo composto pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único, assegurando a separação entre as funções de administração e as funções de fiscalização.

### B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Apresenta-se a composição dos membros da Assembleia Geral, bem como a forma e a data em que foram designados, para o mandato em vigor:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data
2022-2025	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	AG	30-mai-22
2022-2025	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	AG	30-mai-22
2022-2025	Secretário	Isabel do Céu Hora Bernardo	AG	30-mai-22

Legenda: (1) Resolução (R) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

No artigo 7º Reuniões e Deliberações da Assembleia Geral, dos estatutos da STCP está definido que:

1. "A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o julguem necessário ou ainda quando a sua convocação seja requerida ao presidente da respetiva mesa por acionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social e, ordinariamente, uma vez por ano.
2. Sem prejuízo dos termos previstos na lei, a Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo presidente da respetiva mesa, que inclui ainda um vice-presidente e um secretário, sendo as respetivas supridas nos termos da lei comercial.
3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na reunião da Assembleia Geral sempre que a lei ou os estatutos não exijam maior número.
4. A Assembleia Geral para eleição dos membros dos órgãos sociais não pode deliberar sem que estejam presentes ou representados acionistas cujas ações representem, pelo menos, 51% do capital social."



## C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

De acordo com o definido nos artigos 5º e 8º dos Estatutos os órgãos sociais da sociedade são constituídos por Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único e que é da competência da Assembleia Geral eleger os membros da mesa da Assembleia Geral e os membros do Conselho de Administração.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Nos Estatutos está estabelecido no artigo 9º, nº 1 que “o Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais.” O artigo 5º dos estatutos da STCP estabelece:

- No seu nº 2 que “o mandato dos titulares dos órgãos sociais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos dos municípios participantes no capital social da sociedade (...).”
- No seu nº 3 que “os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido designados ou eleitos e mantêm-se em funções até à posse dos respetivos sucessores; os membros dos órgãos sociais que cessem funções antes de terminado o período do respetivo mandato, em virtude de renúncia, demissão, destituição, morte ou qualquer outra causa que impossibilite a continuação em funções são substituídos por membro suplente ou por membros nomeados em substituição, pelo período ainda não decorrido do mandato em curso.”

3. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Composição do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2023:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) <sup>(2)</sup>
2022-2025	Presidente	Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	AG	10-mar-22	n.a	n.a
2022-2025	Vogal	Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	AG	10-mar-22	n.a	n.a
2022-2025	Vogal	Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	AG	10-mar-22	n.a	n.a

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (número mínimo) / (número máximo)

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes<sup>1</sup>, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vd. artigo 32.º do RJSPE).*

Todos os membros do Conselho de Administração exercem funções executivas.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

### Presidente – Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel

**Data de nascimento: 22 de janeiro de 1969**

#### **Habilitações Académicas**

**1999:** Doutoramento em História e Teoria da Arte (PhD) pela University of Essex, Inglaterra;

**1995:** Mestre em Estudos Museológicos (MA in Gallery Studies) pela University of Essex, Inglaterra

**1994:** Licenciatura em Pintura pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

#### **Atividade Profissional**

**2022/presente** – Presidente do Conselho de Administração da STCP, EIM, SA.

**2021/2022** – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro dos Transportes

**2017/2021** – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro dos Transportes

**2013/2017** – Vereadora da Câmara Municipal do Porto com o Pelouro da Mobilidade

**2013/2016** – Presidente do Conselho de Administração da GO Porto – Gestão e Obras do Porto, EM.

**2000/2013** – Diretora do Museu do Carro Elétrico – STCP, SA.

**1998/2000** – Consultora do Museu dos Transportes e Comunicações – Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações

#### **Atividade Académica**

**2006/2013** – Docente convidada (extra-quadro) do Mestrado em Estudos Museológicos e Curadoriais da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

**2010/2013** – Docente convidada (extra-quadro) do Curso de Licenciatura em Gestão do Património Cultural do Instituto Politécnico do Porto

**2004/2006** – Docente convidada (extra-quadro) do Curso de Licenciatura em Arte, Conservação e Restauro – Escola das Artes da Universidade Católica – Porto.

### Vogal – Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva

#### **Dados Pessoais:**

Nome: Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva

Ano de Nascimento: 1974

Residência: Porto

#### **Habilitações Académicas:**

**1999** – Concluiu a Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, da Universidade Católica Portuguesa, no Centro Regional do Porto.

<sup>1</sup> A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do *Conselho de Administração*, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.



### Atividade Profissional:

**Julho 2021** – É membro executivo do Conselho de Administração da STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, EIM, SA.

**Junho 2021** - Foi *Business Intelligence Advisor*, consultor independente.

**Junho 2018 – maio 2021** - Foi desde 1 de junho de 2018 Diretor-Geral da empresa ROLLER TOWN – TRANSPORTES TURÍSTICOS CIDADINOS, SA, empresa integrada no GRUPO BARRAQUEIRO.

**Abril 2012 – maio 2018** - Foi Diretor de negócios de SightSeeing, na empresa DOURO AZUL – SOCIEDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA, SA do GRUPO MYSTIC INVEST / DOUROAZUL.

**Abril 2006 – março 2012** - Foi Administrador Executivo, membro do Conselho de Administração da STCP - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVO DO PORTO, SA.

**Abril 2006 – março 2012** - Foi membro do Conselho de Administração da TRANSPUBLICIDADE – Publicidade em Transportes, SA.

**Maio 2002 – março 2006** – Desempenhou várias funções na UNICER – DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, SA (SUPER BOCK GROUP), tendo alcançado a posição de Coordenador da Área de Desenvolvimento.

**Maio 2001 – maio 2002** - Desempenhou funções como Diretor Comercial na empresa 'Imediata Websentials – Soluções Integradas de Comunicação, S.A.', uma empresa do Grupo Imediata, holding de novas tecnologias, pertencente ao GRUPO AMORIM (Corticeira Amorim) e integrado na Amorim.com.

**Junho 1999 - maio 2001** – Desempenhou varias funções no GRUPO JOSÉ MONJARDINO na área de Retalho e *COMMERCIAL & INDUSTRIAL*.

**1998** - Realizou um estágio profissional, no 'Finbanco, S.A'. ao abrigo do programa 'PEJENE - Programa de Estágios para Jovens Estudantes universitários Nas Empresas', promovido pela Fundação da Juventude.

**1991** - Participou como vendedor na Feira de Campismo e Caravanismo - Campisport, na Exponor - Porto, para a empresa 'Caravana, Lda'.

**1990** - Prestou serviços de tradutor francês/português, para a Empresa do Jornal de Notícias, SA.

### Outras Atividades:

**Setembro 2020 – junho 2021** - Foi membro da Direção da ATP – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DO PORTO em representação da Classe H – Circuitos Turísticos / Animação Turística, eleito por unanimidade dos seus membros, para o Mandato 2020-2022.

**2015 – 2021** - Foi membro da Direção da Delegação Regional Norte da ORDEM DOS ECONOMISTAS, para os mandatos para os triénios 2015-2017, e 2018-2021.

**2000** – É membro da ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

### Formação Complementar:

**2010** – Participou no Congresso Ásia-Pacífico organizado pela 'UITP – União Internacional de Transportes Públicos' sobre Financiamento das Empresas de Transportes, que decorreu em Hong Kong, em novembro.

**2009** – Participou na IIª Conferência do Turismo e Hotelaria – O Turismo em Portugal após 2009, organizado pela Escola de Gestão do Porto – EGP – *University of Porto Business School*.

**2006/07** – Frequentou o Seminário 'Economia e Finanças da Descentralização' que teve lugar na Associação Comercial do Porto e foi organizado pela Faculdade de Economia da Universidade Católica Portuguesa.

**2005** – Frequentou o curso de 'Formação Pedagógica Inicial de Formadores', tendo obtido uma classificação final de 'Muito Bom', tendo obtido o respetivo C.A.P. como formador pelo I.E.F.P..

**2000** – Participou na Ação de Formação subordinada ao tema "Encerramento e Prestação de Contas" promovida pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

**1999** – Concluiu o Seminário de 'Liderança e Tomada de Decisão', na Universidade Católica Portuguesa, no Centro Regional do Porto, orientado pelos Mestre Camilo Valverde e Mestre Rui Lourenço.

**1991/92** – Frequentou com aprovação da cadeira de *Civilisation Française*, no *Institut Français* de Porto.

**1987/91** – Obteve o *Diplôme Élémentaire de Langue Française* (D.E.L.F.), no *Institut Français* de Porto.

### Reconhecimentos de Mérito:

**2023** – Obteve a categoria de Economista Conselheiro, como reconhecimento atribuído pela Ordem dos Economistas pelos 25 anos de experiência profissional, com a atribuição do Diploma após deliberação da Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas.

**1998** – Obteve o Certificado de Mérito conferido pela 'Universidade Católica Portuguesa', na pessoa do Presidente do Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, pela participação em atividades extracurriculares de cariz académico.



**Atividades Extracurriculares:**

**1998/99** – Colaborou como inquiridor no CESOP - Centro de Estudos e Sondagens de Opinião Pública, da Universidade Católica Portuguesa.

**1997/99** – Colaborou no SERVIÇO DE CARREIRAS da Universidade Católica Portuguesa (hoje designado de ALUMNI).

**1994/95** – Integrou a Comissão de Ano do 3º ano do Curso de Administração e Gestão de Empresas, da Universidade Católica Portuguesa.

**1993/94** – Integrou a Comissão de Ano do 2º ano do Curso de Administração e Gestão de Empresas, da Universidade Católica Portuguesa.

**Outras qualificações:**

Domínio da língua Inglesa falada e escrita.

Domínio da língua Francesa falada e escrita

Domínio da língua Castelhana falado e escrito

Conhecimentos de diversos Sistemas e de Tecnologias de Informação (sistema SAP, Sistema PRIMAVERA SOFTWARE, Sistema PHC).

**Vogal – Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça**

**Data de Nascimento: 29 de outubro de 1979**

**Habilitações Académicas:**

Frequência do Curso Executivo *Chief Sustainability Officer* na Católica Porto *Business School* – maio de 2023 a julho de 2023

Programa de Alta Direção de Empresas – PADE, pela AESE *Business School* – novembro de 2019 a maio de 2021  
Mini-MBA em Gestão realizado em contexto empresarial, pelo Professor Jorge Vasconcellos e Sá - março de 2016 a junho de 2016

Pós-Graduação em Auditoria e Controlo de Gestão pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa (U.C.P. Porto) - outubro de 2004 a junho de 2005

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (F.E.P.) - setembro de 1997 a julho de 2002

**Atividade Profissional:**

**Desde janeiro de 2018:** Vogal Executiva do Conselho de Administração da STCP, S.A.

**Janeiro de 2011 - dezembro 2017:** Responsável pelo Controlo de Gestão do Grupo Base Holding

**Setembro de 2008 - dezembro de 2010:** Desempenho de funções na área do Controlo de Gestão na entidade Botelho Moniz Análises Clínicas

**Setembro de 2002 - julho de 2008:** *Tax Sénior Consultant* na empresa Ernst & Young

**Março 2001 - julho 2001:** Monitora da disciplina de Macroeconomia dos alunos provenientes dos Países Africanos de Língua oficial Portuguesa (PALOP) na Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vd. artigo 52.º do RJSPE).*

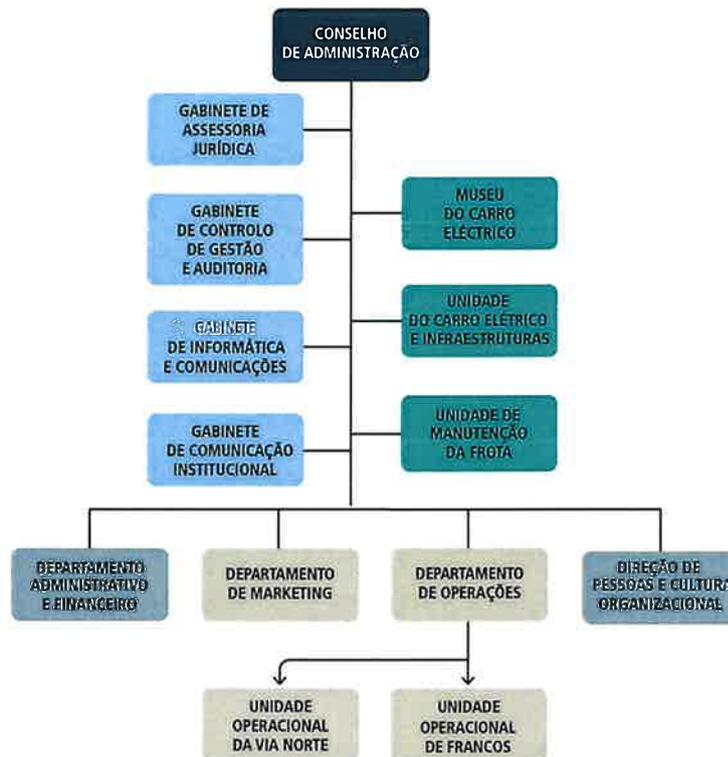
Nos termos do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração efetuaram a declaração em conformidade.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com os acionistas.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

A 31 de dezembro de 2023, a macroestrutura da empresa era a seguinte:



ÓRGÃOS DE STAFF

ÓRGÃOS BACKOFFICE

ÓRGÃOS OPERACIONAIS

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU COM NATUREZA ESPECÍFICA

*Assinatura manuscrita*

## Atribuições dos membros do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2023:

---

### **Presidente Cristina Pimentel**

---

Departamento de Marketing  
Museu do Carro Elétrico  
Unidade do Carro Elétrico e Infraestruturas  
Gabinete de Comunicação Institucional  
Vogal do Conselho de Administração do TIP  
Vogal do Conselho de Administração da Transpublicidade  
Vogal do Conselho de Administração da AMTC  
Vogal não Executiva da Metro do Porto

---

### **Vogal Rui Saraiva**

---

Departamento de Operações  
Departamento de Pessoas e Cultura Organizacional  
Unidade de Manutenção da Frota  
Gabinete de Informática e Comunicações  
Representante para o Sistema Integrado de Gestão

---

### **Vogal Isabel Botelho Moniz**

---

Gabinete de Controlo de Gestão e Auditoria  
Departamento Administrativo e Financeiro  
Gabinete de Assessoria Jurídica  
Representante na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)

---

9. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo<sup>2</sup>, indicando designadamente:*

*a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas<sup>3</sup>;*

Em 2023 foram realizadas quarenta e nove (49) reuniões do Conselho de Administração. Foram elaboradas atas para todas as reuniões realizadas. As ausências foram todas justificadas.

---

<sup>2</sup> Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

<sup>3</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.



**LISTA DE PRESENCAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2023**

Ata	Data	Dra. Cristina Pimentel	Dr. Rui Saraiva	Dra. Isabel Botelho Moniz
01.23	06-01-2023	S	S	S
02.23	12-01-2023	S	S	S
03.23	19-01-2023	S	S	S
04.23	26-01-2023	S	S	S
05.23	02-02-2023	S	S	S
06.23	09-02-2023	S	S	S
07.23	16-02-2023	S	S	S
08.23	23-02-2023	S	S	S
09.23	02-03-2023	S	S	S
10.23	09-03-2023	S	S	S
11.23	16-03-2023	S	S	S
12.23	23-03-2023	S	S	S
13.23	30-03-2023	S	S	S
14.23	06-04-2023	S	S	-
15.23	20-04-2023	S	S	S
16.23	27-04-2023	S	S	S
17.23	04-05-2023	S	S	S
18.23	11-05-2023	S	S	S
19.23	18-05-2023	S	S	S
20.23	25-05-2023	S	S	S
21.23	01-06-2023	S	S	S
22.23	09-06-2023	S	S	S
23.23	15-06-2023	S	S	S
24.23	22-06-2023	S	S	S
25.23	29-06-2023	S	S	S
26.23	06-07-2023	S	S	S
27.23	13-07-2023	S	S	S
28.23	20-07-2023	S	S	S
29.23	27-07-2023	S	S	S
30.23	03-08-2023	S	S	-
31.23	10-08-2023	S	S	-
32.23	16-08-2023	S	S	S
33.23	07-09-2023	S	S	S
34.23	14-09-2023	S	S	S
35.23	21-09-2023	S	S	S
36.23	28-09-2023	S	S	S
37.23	12-10-2023	S	S	S
38.23	19-10-2023	S	S	S
39.23	26-10-2023	S	S	S
40.23	31-10-2023	S	S	S
41.23	02-11-2023	S	S	-
42.23	09-11-2023	S	S	S
43.23	16-11-2023	S	S	S
44.23	23-11-2023	S	S	S
45.23	30-11-2023	S	S	S
46.23	07-12-2023	S	S	S
47.23	14-12-2023	S	S	S
48.23	21-12-2023	S	S	S
49.23	28-12-2023	S	S	S

S = Sim (Presente)

*D. Pimentel*  
*[Signature]*

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Membro do CA	Acumulação de Funções em 2023		
	Entidade	Função	Regime
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	AMTC - Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações	Vogal do Conselho de Administração	Privado [1]
	Transpublicidade - Publicidade Em Transportes S.A	Vogal do Conselho de Administração	Privado [2]
	TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.	Vogal do Conselho de Administração	Privado [3]
	Metro do Porto, S.A.	Vogal não executiva	Privado [4]

[1] designada para exercer funções, para o mandato 2022-2024, através da deliberação exarada no ponto 1.6 da ata do CA 8/22, de 31 de março

[2] designada através de deliberação do CA exarada no ponto 1.2 da ata 06/22, de 17 de março

[3] designada através de deliberação do CA exarada no ponto 1.2 da ata 06/22, de 17 de março

[4] designada em Assembleia Geral da Metro, de 27 de maio de 2022, para o triénio 2022-2024

c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

De acordo com os estatutos da STCP, artigo 8º, compete à Assembleia Geral deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, sendo que a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto.

No artigo 14º, é definido que a fiscalização dos negócios e atos da Sociedade compete a um Fiscal Único, que deve ser um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. O Fiscal Único é designado pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da Sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que deverão consensualizar uma proposta única. De entre as competências do Fiscal Único destacam-se a de fiscalizar a ação do Conselho de Administração e a de emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício.

d) *Comissões<sup>4</sup> existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não aplicável, dado que não se encontram definidas comissões.

<sup>4</sup> Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.



## D. Fiscalização<sup>5</sup>

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

O Fiscal Único da STCP é a Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta como membro efetivo e pela Patrícia Alexandra Faria Cardoso, como membro suplente.

2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

### José Fernando Abreu Rebouta (membro efetivo)

Licenciado em Auditoria, conta com MBA em Finanças e Pós-Graduação em Fiscalidade. É Revisor Oficial de Contas desde 1998 e membro do Colégio de Especialistas em Contabilidade Financeira da OCC.

Tem uma vasta experiência como Auditor e ROC em grandes grupos económicos internacionais e nacionais de diferentes setores e especialmente de Indústria e Serviços e entidades *holding*.

É membro de Conselho Fiscal de diferentes instituições.

Desenvolveu, ao longo da sua carreira, projetos em *corporate finance*, *due diligence*, consolidação de contas, fiscalidade, contabilidade geral e sistemas de informação, auditoria financeira, revisão de sistemas de organização funcional, controlo interno e contabilístico.

Publicou diversos artigos, dos quais se destaca o Contextualização Fiscal da Gestão Centralizada de Tesouraria (*cash pooling*) em ambiente internacional pelo Universidade do Porto.

### Patrícia Alexandra Faria Cardoso (membro suplente)

Licenciada em Economia.

Revisor Oficial de Contas desde 2011 e *partner* da Mazars desde 2016.

Ao longo da sua carreira, acumulou uma vasta experiência em matéria de auditoria, contabilidade e consultoria.

Foi nomeada perito em processos judiciais nos quais são solicitados relatórios periciais e esclarecimentos relacionados com matérias societárias, contabilísticas e financeiras.

É Coautora das obras editadas “Manual de Prestação de Contas nas Sociedades Comerciais” e “Manual de Prestação de Contas nas Entidades do Setor Não Lucrativo”.

3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*

De acordo com os seus Estatutos, não existe o órgão Auditor Externo na STCP. A empresa dispõe de um Fiscal Único e de um suplente que são designados pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que fiscalizam os negócios e atos da Sociedade.

<sup>5</sup> Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V.D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico V.E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

No ponto 4 do art.º 14 dos estatutos está definido que, “...*competete, em especial, ao Fiscal Único:*

- a) *Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;*
- b) *Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Sociedade e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional dos mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;*
- c) *Emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos programa, com os correspondentes subsídios à exploração;*
- d) *Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;*
- e) *Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;*
- f) *Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;*
- g) *Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;*
- h) *Remeter semestralmente aos municípios participantes informação sobre a situação económico-financeira da Sociedade;*
- i) *Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Sociedade, a solicitação do Conselho de Administração;*
- j) *Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;*
- k) *Emitir a certificação legal das contas.”*

O órgão de fiscalização é o Fiscal Único.

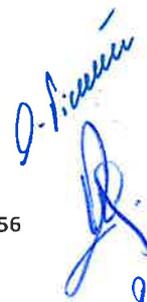
### *E. Revisor Oficial de Contas (ROC)*

1. *Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo.*

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidos no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de Inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma [1]	Data [2]	Contratada		
2022-2025	Fiscal Único	Mazars & Associados SROC, representada pelo membro efetivo José Rebouta, inscrito na OROC sob o n.º 1023 e na CMVM sob o n.º 20160637. Como membro suplente, Patrícia Alexandra Faria Cardoso, inscrita na OROC sob o n.º 1483 e na CMVM sob o n.º 20161093.	51	20161394	AG	22-nov-22	19-out-22	3	3

[1] Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

[2] Data da Assembleia Geral onde é informada a oficialização da designação de todos os municípios, aprovada nas respetivas Assembleias Municipais.



2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, estabelece nos seguintes números do seu Artigo 54º:

“nº 2 - Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.”

“nº 3 - Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.”

“nº 4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.”

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

Nome	Remuneração Anual 2023 (€)
	Bruta
MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Representado pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta	27.250
	<b>27.250</b>

Relativamente ao número de anos que a SROC exerce funções consecutivamente junto da empresa, ver ponto anterior.

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A SROC / Fiscal Único, no ano de 2023, prestou outros serviços à STCP. Consistiu na realização do Relatório Independente de Garantia Razoável de Fiabilidade (ISAE 3000) para o tema “Empresas em dificuldade”, para envio ao Fundo Ambiental, para submissão do pedido de Adiantamento do Termo de Aceitação da candidatura da STCP ao PRR, TC-C15-I05 - Descarbonização dos Transportes Públicos, para a aquisição de 48 autocarros movidos a energia elétrica e respetivos postos de carregamento elétricos. Os honorários pagos pela STCP para a realização deste relatório foram de 1.500 euros + IVA. A STCP suportou ainda outras despesas, nomeadamente de transporte e alojamento.

*J. F. Abreu*



## *F. Conselho Consultivo (caso aplicável)*

- 1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

A figura de Conselho Consultivo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

## *G. Auditor Externo (caso aplicável)*

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

- 2. Explicação<sup>6</sup> da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

- 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

- 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede<sup>7</sup> e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

A figura de Auditor Externo não se aplica à STCP, de acordo com os seus estatutos.

<sup>6</sup> Acompanhada de menção à legislação aplicável.

<sup>7</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.



## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Na alínea c) do nº 2 do artigo 8º dos estatutos da STCP está estabelecido que compete, em especial, à Assembleia Geral “*deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital*”.

Está ainda definido no artigo 22º A da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho que “*A alteração dos estatutos das empresas locais cabe às assembleias gerais, devendo os respetivos projetos ser aprovados pelo órgão deliberativo da entidade participante, sob proposta devidamente fundamentada do órgão executivo.*”

#### 2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A STCP dispõe de um canal de denúncias no portal interno, onde os seus colaboradores podem reportar eventuais irregularidades ou práticas ilícitas. Este canal encontra-se também disponível no próprio sítio da empresa, permitindo o livre acesso. Dois colaboradores, de duas áreas diferentes e sem hierarquia entre si, estão mandatados para aceder e tratar as eventuais denúncias registadas no canal de denúncias. O canal de denúncias está em conformidade com a Lei 93/2021, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Em 2022, a STCP implementou um Sistema de Gestão Anticorrupção e obteve a Certificação de acordo com os requisitos da norma ISO 37001, garantindo assim a transparência da organização.

O Conselho de Administração da empresa promove o diálogo permanente com as organizações representativas dos trabalhadores (ORT), que acompanham a atividade da empresa.

São divulgados por todos os trabalhadores no portal da empresa e, pelo público em geral, no sítio da STCP:

- Sistema de Gestão Anticorrupção, certificado por norma internacional;
- Sistema de Gestão da Qualidade, certificado por norma internacional;
- Código de Conduta Anticorrupção;
- Política Anticorrupção;
- Código de Ética e Conduta;
- Código de Boa Conduta – Assédio no Trabalho;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Igualdade;
- Regulamento Interno de Proteção de Dados;
- Nomeação, por designação nominal, de um colaborador para a função conformidade, responsável pelo Sistema de Gestão Anticorrupção, com acesso ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP.

#### 3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, e que foi publicado na



seqüência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a STCP teve que ajustar a sua orgânica interna às obrigações impostas por este documento legislativo.

Em 2022, a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção, de acordo com os requisitos da Norma ISO 37001, foi complementada por forma a dar resposta aos requisitos legais acima referidos. Também os documentos correlacionados com a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foram revistos e foi efetuada:

- a avaliação dos riscos de corrupção;
- a identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela STCP;
- a identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- a definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- a identificação dos respetivos responsáveis.

E, complementarmente, a STCP definiu:

- a Política de Gestão Anticorrupção da STCP;
- a Função de Conformidade Anticorrupção, tendo nomeado um Responsável interno;
- a Função de Órgão de Governança, tendo nomeado um Responsável externo à organização com independência e acesso aos Acionistas;
- os Canais de Denúncia.

O Relatório anual obrigatório de acompanhamento do Plano de Riscos e Infrações Conexas para o ano de 2022 foi elaborado em 2023, de acordo já com a nova legislação supracitada.

Através da Política de Gestão Anticorrupção, a STCP assume o compromisso de cumprir os requisitos dos seus acionistas, regulamentares, estatutários e outros aplicáveis à organização, disponibilizando os recursos necessários para o desenvolvimento da eficácia e eficiência dos processos fundamentais à melhoria contínua. A STCP espera de todos os colaboradores e parceiros um empenho total na contínua satisfação dos seus clientes, sempre com uma postura ética e transparente de modo a garantir um ambiente de crescimento e confiança.

Para atingir os objetivos, a STCP propõe-se seguir as seguintes diretrizes:

- Proibir a prática de atividades de corrupção ativa ou passiva;
- Garantir a conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, aplicáveis em Portugal ou países que relacionem com a atividade da STCP, quer nacionais quer internacionais;
- Solicitar a participação de todos os *stakeholders* internos ou externos na identificação de práticas menos transparentes ou que possam levantar suspeitas de corrupção ou suborno, garantindo que tal prática não será alvo de qualquer represália;
- Compromete-se na satisfação dos requisitos do sistema de gestão anticorrupção e na melhoria contínua do sistema de gestão anticorrupção;
- Nomeou um elemento para a Função de Conformidade com autoridade e independente, para analisar os casos suspeitos de práticas menos adequadas ao definido no Sistema de Gestão Anticorrupção;

- O não cumprimento do definido nas políticas e documentos do Sistema de Gestão Anticorrupção poderá dar origem a processos disciplinares ou criminais, conforme a gravidade e especificidade do caso;
- Identificar e avaliar os riscos de corrupção de acordo com critérios estabelecidos, implementando medidas mitigadoras para os riscos considerados inaceitáveis;
- Promover a consciencialização de todos os colaboradores no domínio da luta contra a corrupção.

## B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos<sup>8</sup>

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

Em 2023, a STCP recebeu oficialmente o diploma do Sistema de Gestão Anticorrupção com a norma ISO 37001, no âmbito do combate à corrupção e ao suborno, tendo a certificação sido obtida em 2022.

Durante 2023, foi elaborada uma nova versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que inclui a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Sendo que a prática através da qual se analisam, de forma sistemática e metódica, os riscos inerentes à atividade desenvolvida e aos fatores que os podem determinar, com o objetivo de prevenir ou controlar as suas consequências negativas, tanto internas como externas, é a denominada gestão de riscos. O elemento essencial é então a noção do risco, que pode ser definido como a possibilidade de determinado evento ocorrer gerando um resultado não desejado ou não esperado. A probabilidade de acontecer determinada situação adversa decorre da frequência em que a atividade é realizada. A conjugação da probabilidade e do dano, real ou espetável, determina o grau de risco de determinada atividade.

Para classificar o risco inerente, é utilizada a metodologia a seguir definida, que estima o nível de risco como a Frequência de ocorrência x Impacto Potencial.

Em que:

Classificação da frequência		
Frequência	1 - Baixa	<= 1 vez mês
	2 - Média	<= 1 vez semana
	3 - Alta	> 1 vez semana

<sup>8</sup> Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Classificação Impacto			
	Impacto		
	1 - Baixo	2 - Médio	3 - Alto
Contratual			Multa de valor superior a 2% do orçamento anual da STCP
Reputação		Notícia em jornais, rádio ou TV	Notícia destaque
Regulamentação	Notificação	Multa sem valor relevante < 10.000€	Multa de valor relevante > 10.000€
Fraude/ desvio	< 1.000 €	< 10.000€	> 10.000€

Risco = Probabilidade de Ocorrência x Impacto Potencial Classificação

Classificação Riscos				
		Impacto		
		1 - Baixo	2 - Médio	3 - Alto
Frequência	1 - Baixa	1 - Baixo	2 - Baixo	3 - Médio
	2 - Média	2 - Baixo	4 - Médio	6 - Alto
	3 - Alta	3 - Médio	6 - Alto	9 - Alto

São identificadas as medidas para mitigação dos riscos com base na documentação do Sistema de Gestão Anticorrupção, nos controlos definidos e que possam ser implementados ou outros controlos que possam ser definidos para o risco em questão.

Para calcular o risco residual é utilizada a metodologia definida tendo em conta as ações de controlo e mitigação entretanto implementadas.

Risco Residual = Probabilidade de Ocorrência x Impacto Potencial

A STCP identificou os possíveis riscos de corrupção associados às diversas atividades realizadas, que são:

- Suborno de colaborador para garantir informação privilegiada ou influenciar uma decisão de negócios.
- Ofertas de fornecedores para realização ou prorrogação de contrato.
- Pressão dos fornecedores para favorecimento na escolha.
- Pressão sobre fornecedores para recompensas pela realização de compras.
- Suborno de colaborador para garantir informação privilegiada ou influenciar uma decisão de negócios.
- Suborno de colaborador para influenciar na escolha dos novos trajetos ou alteração de trajetos.

Da avaliação de riscos de corrupção realizada concluiu-se que das 34 situações de risco identificadas e após implementação das medidas de mitigação e controlo ficaram:

- 30 com o nível de risco baixo;
- 4 com o nível de risco médio.

A STCP monitoriza as situações com potencial para riscos de corrupção, os riscos identificados e os controlos para validar a eficácia dos mesmos. As medidas de controlo implementadas dividem-se em dois grandes grupos de controlo, que são: Controlos Financeiros e Controlos Não Financeiros.



A aplicação destes controlos permite à STCP limitar ações que possam ter potencial de corrupção, contribuindo para uma imagem de transparência da organização e dos seus colaboradores.

A STCP compromete-se a rever a avaliação de riscos periodicamente, pelo menos uma vez por ano, ou sempre que exista algum evento que indicie alteração aos riscos identificados, ex. uma denúncia, de modo a garantir que a avaliação de riscos representa o mais possível a realidade da STCP no que respeita aos riscos de corrupção.

A revisão de riscos deverá ser sempre realizada antes da elaboração do relatório de desempenho anual, a realizar em abril de cada ano, de modo a reportar de forma clara o nível de riscos de corrupção identificados nessa altura.

Tanto o Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho, como o Sistema de Gestão Anticorrupção, implementados na STCP, estão sujeitos a auditorias internas e externas, bem como à verificação da sua conformidade legal que permitem avaliar o cumprimento e a eficácia dos processos internos.

Durante o ano de 2023 foram realizadas as auditorias:

- Avaliação de Conformidade Legal, 4 e 5 de maio, pelo ISQ
- Auditoria Interna de adequabilidade e conformidade do sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde do Trabalho, 17, 18 e 19 de maio, pelo ISQ
- Auditoria Externa – 1, 2, 5, 6 e 7 de junho, pela APCER
  - NP EN ISO 9001:2015 – 2º acompanhamento
  - NP EN ISO 14001:2015 – 2º Acompanhamento
  - NP ISO 45001:2019 - Renovação
- Auditoria Interna ao Sistema Anticorrupção – 18 e 19 de setembro, pela PGM
- Auditoria ao Sistema Anticorrupção - 18 e 19 de outubro, pela QualityAustria

2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, a Dra. Tatiana Vilar assume a função de Encarregada de Proteção de Dados;

No âmbito da Certificação da Norma ISO 37001 (Sistema de Gestão Anticorrupção):

- O Dr. Carlos Maria Pinheiro Torres, assume a função correspondentes ao Órgão de Governação;
- O Eng. Pedro Castro, assume a função de Conformidade Anticorrupção;
- O Dr. Abel Batista e o Eng. Pedro Castro fazem a gestão da informação recolhida através do Canal de Denúncias.

No âmbito da Sistema Integrado de Gestão:

- O Vogal do Conselho de Administração Dr. Rui Saraiva é o representante para o Sistema Integrado de Gestão;
- O Eng. Pedro Castro é o gestor do Sistema Integrado de Gestão e do Sistema da Qualidade;

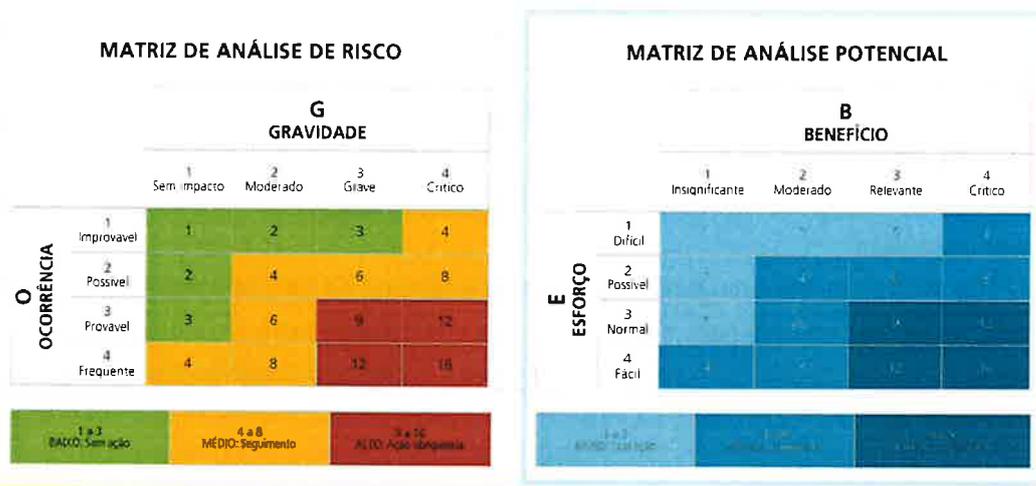
*Q. Pinheiro*  
*[Signature]*

- O Eng. Jorge Dias é o gestor do Sistema de Gestão Ambiental;
- A Eng. Sandra Barros é a gestora do Sistema da Segurança e Saúde no Trabalho.

O Eng. Pedro Castro assume ainda a função de Autoridade de Segurança de Exploração.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

A STCP introduz no planeamento, monitorização e controlo do Sistema Integrado de Gestão (SIG) a avaliação de Riscos e Oportunidades nos seus Processos de Negócio de acordo com as sugestões e exigências das normas de referência. Esta análise e avaliação é executada, no mínimo, para todos os Processos do Sistema, de acordo com uma metodologia que se encontra documentada no SIG e que assenta no seguinte:



A determinação dos Riscos de cada um dos Processo cabe a cada responsável pelo processo. O responsável deverá caracterizar os riscos, graduá-los e implementar planos de ação, sempre que justificável, para os que apresentem os máximos de classificação de risco (probabilidade de acontecimento x impacto).

- O nível de Risco é o produto dos fatores G x O e que perante as graduações elevadas determinam ações corretivas ou de melhoria;
- O nível de Oportunidade é o produto dos fatores B x E e que perante as graduações elevadas determinam ações corretivas ou de melhoria.

Na STCP este processo de avaliação e priorização de riscos, que são apresentados em forma de matriz, chama-se Mapa de Apreciação do Risco.

O Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho elabora, para cada posto de trabalho, clientes e visitantes, identifica os fatores de risco, a avaliação dos riscos consequentes, as medidas de controlo e prevenção que devem ser implementadas e, por fim, avaliar a sua eficácia.

O Mapa de Apreciação de Risco é revisto em intervalos regulares para assegurar a sua atualização. Além desta periodicidade regular, deve ainda ser revisto sempre que se verificarem na organização mudanças relevantes, ou na sequência da investigação de acidente ou quase-acidente de trabalho.



Tendo o dever de garantir, que todas as pessoas envolvidas são informadas dos perigos, dos danos que estão em risco de sofrer e das medidas de prevenção e proteção tomadas para evitar esses riscos, esta comunicação na STCP tem como objetivo informar e assegurar que todos os Mapas de Avaliação de Risco estejam facilmente acessíveis aos trabalhadores, estando afixados nos locais de trabalho.

As auditorias realizadas internas e externas permitem avaliar se as medidas de gestão de risco são adequadas ou se é necessário proceder à sua revisão.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

- A Dra. Tatiana Vilar como Encarregada de Proteção de Dados depende do Conselho de Administração;
- O Dr. Carlos Maria Pinheiro Torres que assume a função correspondente ao Órgão de Governação, é o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sendo assim independente do Conselho de Administração;
- O Eng. Pedro Castro na função de Conformidade Anticorrupção depende do Órgão de Governação;
- O Eng. Pedro Castro como Autoridade de Segurança depende da Presidente do Conselho de Administração;
- O Eng. Pedro Castro como Gestor do Sistema Integrado de Gestão e Gestor da Qualidade, o Eng. Jorge Dias como Gestor do Ambiente e a Eng. Sandra Barros como Gestora do Sistema de Segurança e Saúde no Trabalho, dependem do Vogal do Conselho de Administração Dr. Rui Saraiva.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

De acordo com o mencionado nos pontos anteriores, o controlo de riscos na STCP é efetuado por várias áreas funcionais, consoante a tipologia de riscos em análise, encontrando-se fortemente envolvidas as direções da empresa.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

**Riscos Económicos e Estratégicos**

Riscos associados a políticas macroeconómicas e estratégicas, nomeadamente, associados à alteração de políticas económicas, alterações legais e regulatórias, a novos paradigmas de mobilidade, a decisões políticas de ordenamento e mobilidade local, à concorrência e a políticas tarifárias.

**Riscos Financeiros**

A empresa encontra-se exposta a diversos riscos financeiros, nomeadamente, riscos de mercado, que inclui a alteração do preço dos combustíveis e da energia, a alteração do preço dos materiais, a alteração do preço da mão de obra externa e, por essa via, o aumento de gastos com serviços contratados, o risco cambial e o risco de liquidez.



### **Riscos Operacionais**

Os riscos operacionais são vários e resultam do desenvolvimento da atividade da empresa. Destacam-se: risco económico associado a acidentes, risco ambiental, riscos associados à segurança dos trabalhadores e dos clientes, riscos associados à segurança das instalações e dos materiais, riscos associados ao sistema de informação, riscos associados à proteção de dados pessoais e riscos de corrupção.

### **Riscos Jurídicos**

Riscos associados ao cumprimento da legislação em vigor e de todas as obrigações legais da empresa.

### **Riscos de Corrupção**

Riscos associados à corrupção efetiva ou na sua forma tentada, de forma ativa ou passiva, por qualquer colaborador ou responsável.

### **Riscos de Pandemias e de Estados de emergência**

Risco económico pela redução da procura e da receita; risco económico em gastos adicionais em proteção de pessoas; riscos económicos associados à proteção da saúde.

## *7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.*

A avaliação de riscos é um processo dinâmico que mede os riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores decorrentes de perigos no local de trabalho. A análise dos aspetos relacionados com o trabalho, identifica o que é suscetível de causar lesões ou danos, a possibilidade de os perigos serem ou não eliminados, e as medidas de proteção ou prevenção que existem, ou deveriam existir, para controlar os riscos. Um risco é a probabilidade (alta ou baixa) de alguém sofrer lesões ou danos devido a esse perigo.

Na STCP este processo de avaliação e priorização dos riscos, que são apresentados em termos de matriz, chama-se Mapa de Apreciação de Risco. Neste mapa elaborado pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, para cada posto de trabalho, clientes e visitantes, é possível constatar a identificação dos fatores de risco, a avaliação dos riscos consequentes, as medidas de controlo e prevenção que devem ser implementadas e, por fim, avaliar a sua eficácia.

O Mapa de Apreciação de risco é revisto em intervalos regulares para assegurar a sua atualização. Além desta periodicidade regular são ainda revistos sempre que se verificarem mudanças relevantes, ou na sequência da investigação de acidente ou quase-acidente de trabalho.

A STCP cumpre o dever de garantir que todas as pessoas envolvidas são informadas dos perigos, dos danos que estão em risco de sofrer e das medidas de prevenção e proteção tomadas para evitar esses riscos, afixando estes mapas nos locais de trabalho.

Em 2023 foi mantida a metodologia da análise estratégica transversal de riscos e oportunidades em toda a empresa, assim como nas ações a implementar para os mitigar. Esta metodologia foi reforçada com a implementação do Sistema de Gestão Anticorrupção.

A determinação dos Riscos de cada um dos Processos cabe a cada responsável pelo processo e é revista com uma periodicidade idêntica à do ciclo de revisão do Sistema Integrado de Gestão ou sempre que necessário.



No caso do Sistema de Gestão Anticorrupção, foram também identificadas as medidas de mitigação e reavaliado o nível de risco.

*8. Identificação dos principais elementos do SCl e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A nível financeiro, a divulgação de informação é feita periodicamente para as seguintes entidades:

- a) Tribunal de Contas: identificação dos órgãos sociais; indicação das participações detidas; atas da assembleia geral de aprovação de contas; relatório e contas.
- b) Banco de Portugal: comunicação de operações e posições com o exterior.
- c) Instituto Nacional de Estatística: Inquérito trimestral à atividade das empresas não financeiras; Inquérito Qualitativo de Conjuntura ao Investimento.
- d) Acionistas: Plano de Atividades e Orçamento; Relatório e Contas; Relatório de Governo Societário; informação trimestral e mensal, de acompanhamento do desempenho operacional do serviço público, em reunião da Unidade Técnica de Coordenação.
- e) Direção Geral das Autarquias Locais: Informação financeira trimestral e anual; informação sobre recursos humanos; Indicadores de Desempenho.
- f) Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.
- g) Área Metropolitana do Porto.

A empresa reporta ao Fiscal Único, as Demonstrações Financeiras que realiza, auditorias à atividade financeira da empresa, por iniciativa própria e sempre que o entende.

A Inspeção Geral de Finanças e o Tribunal de Contas realizam inspeções e fiscalizações à STCP, sempre que o entendem.

Os Relatórios e Contas e Instrumentos Previsionais de Gestão estão publicados no sítio da empresa.

## C. Regulamentos e Códigos

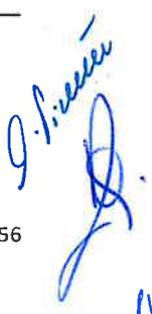
1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

Regulamentação Externa (Principais diplomas)	
Diploma	Sumário
Decreto-Lei nº 151/2019, 11 de outubro	Opera a intermunicipalização da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.
Portaria nº 761/2019, de 29 de outubro	Assunção pelo Estado das obrigações inerentes ao pagamento dos custos relativos à renovação da frota e outros já aprovados nos anos de 2017, 2018 e 2019, que se encontram atualmente em curso e de acordo com o previsto nos planos de atividades e orçamento da STCP
Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro	Alteração do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, que operou a intermunicipalização da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.
Lei nº 50/2012, de 31 de agosto	Estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
Regulamento (CE) nº 1071/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009	Estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade de transportador rodoviário e que revoga a Diretiva 96/26/CE do Conselho
Regulamento (CE) nº 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho Serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros
Decreto-Lei nº 3/2001, de 10 de janeiro	Institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares
Decreto-Lei nº 90/2002, de 11 de abril	Altera o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, que define o quadro legal dos transportes rodoviários em veículos pesados de passageiros
Portaria nº 1212/2001, de 20 de outubro	Estabelece as regras de obtenção do certificado de capacidade profissional para a atividade de transporte de passageiros em autocarros
Lei nº 52/2015, de 9 de junho	Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros
Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro	Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho
Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011
Regulamento nº 390/2018, de 7 de maio	Regulamento dos Procedimentos para Autorização de Exploração Conjunta de Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros
Despacho nº 10009/2012, de 4 de julho	Definição de um conjunto de normas de identificação dos veículos licenciados para várias atividades de transporte rodoviário
Regulamento (UE) nº 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011	Direitos dos passageiros no transporte de autocarro e altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004
Deliberação 1065/2012, de 2 de agosto	Estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade de transportador rodoviário de mercadorias e de passageiros em autocarro, estabelecidas pelo Regulamento (CE) n.º 1071/2009 (EUR-Lex), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009
Despacho Normativo nº 32/2009, de 17 de setembro	Determina, que os operadores de transporte público rodoviário de passageiros que operam ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), devem fornecer ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), e à Autoridade Metropolitana de Transporte (AMT), territorialmente competente, caso esta se encontre em plena efetividade de funções, dados relativos às carreiras que se encontrem efetivamente em exploração, através de suporte informático ou online, utilizando para este efeito a aplicação Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGGESC)

*A. Pinheiro*

Regulamentação Externa (Principais diplomas)	
Diploma	Sumário
Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com <b>exceção das empresas do Serviço Nacional de Saúde</b>
Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro	Aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial
Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março	Aprova as classificações atribuídas nos termos das resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 16/2012, de 14 de fevereiro, e 18/2012, de 21 de fevereiro, às empresas públicas que se encontram sob a tutela sectorial de cada ministério, às entidades públicas integradas no Serviço Nacional de Saúde(SNS), bem como das empresas que, direta ou indiretamente, se encontrem dependentes daquelas, constantes do anexo à presente <b>resolução</b>
Lei nº 59/2013, de 23 de agosto	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas <b>adequadas de política remuneratória</b>
Lei nº 52/2019, de 31 de julho	Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos <b>cargos públicos</b>
Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março	Estatuto do gestor público
Lei nº 12-A/2010, de 31 de dezembro - artigo 12º	Redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados
Declaração de Retificação nº 2/2012, de 25 de janeiro	Retifica o Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, do Ministério das Finanças, que modifica as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como as matérias relativas aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de <b>março</b>
Lei nº 28/2006, de 4 de julho (alterado pelo DL n.º 117/2017, de 12 de <b>setembro</b> )	Execução de fiscalização da utilização dos títulos de transporte por parte dos clientes e <b>respetivo</b> controlo de receita
Portaria nº 37/2018, de 29 de janeiro	Aprova o modelo de auto de notícia e o conteúdo da notificação a utilizar pelas empresas ou entidades exploradoras do serviço de transporte coletivo
Despacho 10846-A/2020, de 4 de novembro	Autoriza a celebração de Acordos Programa entre o Fundo Ambiental e as áreas metropolitanas para apoio à contratação de veículos de transporte rodoviários que não se encontrem em circulação, com operadores privados para reforço da rede ferroviária e rodoviária por um período mínimo de 3 meses
Regulamento nº 430/2019, de 16 de maio alterado e republicado pelo regulamento 273/2021 de 25/02	Estabelece regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros e procedimentos relativos ao envio da informação à AMT pelas autoridades de transportes e operadores de <b>serviço público, para efeitos de fiscalização e supervisão</b>
Portaria nº 91-A/2019, de 26 de março	Altera as condições de atribuição do Passe Social+
Portaria nº 298/2018, de 19 de novembro	Estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de <b>passageiros, no âmbito da Lei nº 52/2015, de 9 de junho</b>
Deliberação nº 956/2018, de 27 de agosto	Atualização dos modelos de títulos habilitantes em transportes rodoviários
Portaria nº 186/2008, de 19 de setembro	Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, <b>criando o passe escolar ou «passe 4_18@escola.tp».</b>
Despacho nº 7346/2011, de 17 de maio	Cria um sistema de tarifário da AMP, abrangendo a totalidade dos <b>operadores de transporte coletivo de passageiros da AMP</b>
Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho	Implementa as medidas SIMPLEX+ 2016 «Livro de reclamações on-line», «Livro de reclamações amarelo» e «Atendimento Público avaliado»
Deliberação nº 2200/2015, de 6 de novembro	Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no <b>SIGGESC</b>
Lei nº 32/2013, de 10 de maio	Estabelece o regime a que deve obedecer a implementação e utilização de sistemas de transportes inteligentes, transpondo a Diretiva 2010/40/UE, de 7 de <b>julho</b>
Despacho nº 26482/2009, de 7 de dezembro	Estabelece o modelo do certificado de aptidão para motorista (CAM) de determinados veículos afetos ao transporte rodoviário de mercadorias e de <b>passageiros</b> e as condições de realização dos exames.
Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro	Código do Trabalho, com as alterações a que entretanto foi sujeito, e <b>respetiva regulamentação</b>
RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro	Programa Pagar a Tempo e Horas, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º <b>9870/2009, de 13 de abril</b>
Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro	Código da Contratação Pública para as aquisições de bens, serviços e <b>empreitadas, com as alterações a que entretanto foi sujeito</b>

Regulamentação Externa (Principais diplomas)	
Diploma	Sumário
Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral
Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho e alterações	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto	Segunda alteração do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro
Despacho Normativo n.º 1094/98, de 19 de janeiro	Condições de segurança da exploração nos transportes coletivos regulares de passageiros
Lei n.º 114/94, de 16 de março	Código da Estrada, com as alterações a que foi sujeito
Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro com as alterações a que foi sujeito	Código das Sociedades Comerciais
Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de fevereiro	Código do Registo Automóvel
Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10 de dezembro	Código da Propriedade Industrial
Decreto-Lei n.º 102-C/2020, de 9 de dezembro	Transpõe a Diretiva UE 2018/645, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afetos ao transporte de mercadorias e de passageiros
Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Dá continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos
Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro	Define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp» e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto	Cria um título de transporte destinado a todos os estudantes do ensino superior, o qual é designado por <b>passse sub23@superior.tp</b>
Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Assegura a execução do Regulamento Geral de Proteção de Dados
Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril	Regulamento Geral de Proteção de dados
Lei n.º 51/2019, de 29 de julho	Que procede à sexta alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de julho e altera o elenco taxativo de serviços públicos essenciais que define o âmbito objetivo de aplicação do diploma - artigo 1.º, n.º 2 - passou a contemplar, sob alínea h), o "serviço de transporte de passageiros", bem como, estabelece no artigo 15.º que, "os litígios de consumo no âmbito dos serviços estão sujeitos à arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados"
Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro	MECANISMOS DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE LITÍGIOS DE CONSUMO, que no seu artigo 18.º n.º 1 estabelece a obrigatoriedade de os prestadores de serviços estabelecidos em território nacional informarem os consumidores relativamente às <b>entidades de RAL a que se encontram vinculados</b> , por adesão ou <b>por imposição legal decorrente de arbitragem necessária</b> (artigo 15.º da Lei n.º 23/96 acima referida), e indicar o sítio eletrónico na Internet das mesmas. No n.º 2 estabelece que, as informações a que se refere o número anterior devem ser prestadas de forma clara, compreensível e facilmente acessível no sítio eletrónico na Internet dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, caso exista, bem como nos contratos de compra e venda ou de prestação de serviços entre o fornecedor de bens ou prestador de serviços e o consumidor, quando estes assumam a forma escrita ou constituam contratos de adesão, ou ainda noutra suporte duradouro
Regulamento de Execução (EU) 2021/1228 da Comissão, de 16 de julho de 2021	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/799 no respeitante aos requisitos para construção, ensaio, instalação, funcionamento e reparação de tacógrafos inteligentes e seus componentes (aplicável a partir de 21 de agosto de 2023)
Deliberação de 27 de maio de 2019 do Conselho Diretivo do IMT, IP	Afixação de elementos de publicidade ou outros em veículos pesados utilizados em transporte público de passageiros



Regulamentação Interna	
Procedimentos/ Normativos/Contratos	Assunto
Acordos de Empresa (inclui Regulamento Disciplinar)	
Sistema de Evolução Profissional	
Manual de Competências	
Regulamento de Fardamento	
Manual do Motorista	
Manual de Estrutura	
Manual do Utilizador - APP Móvel Operações STCP	Normas internas relativas aos Recursos Humanos
Manual de Acolhimento "o nosso ADN"	
Manual "Mobes"	
Manual de Formação "rede STCP"	
Manual de Formação Inicial para motoristas STCP no Veículo 100% elétrico	
Plano de Formação e Desenvolvimento	
<hr/>	
Estatutos da STCP	
Código de Ética e de Conduta	
Política Anticorrupção	
Código de Conduta Anticorrupção	
Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	
Plano de Igualdade	
Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho	Conjunto de normas onde se encontram descritas de forma exaustiva as atividades e respetivos procedimentos a desenvolver pelos diferentes órgãos e áreas da empresa. Referências de boas práticas que regulam a vida da STCP.
Manual do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde do Trabalho	
Manual de Identidade	
Regulamento de Avaliação de Fornecedores	
Regulamento de Controlo de Alcoolemia	
Regulamento Interno de Proteção de Dados (RGPD)	
Medidas de Auto Proteção/ Planos de Emergência	
Política de Prevenção de Acidentes Graves - Estação da Via Norte (SEVESO)	
Regulamento de Passatempos nas Redes Sociais Oficiais da STCP	
<hr/>	
Plano de Contingência Coronavírus	Tem como objetivo responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus, minimizando o impacto quer nos colaboradores, quer no negócio da empresa.
<hr/>	
Contrato de Serviço Público da STCP e respetivos aditamentos	Define as condições de prestação, por parte da STCP, do serviço de transporte público de passageiros por autocarro na Área Metropolitana do Porto, e estabelece o cumprimento das obrigações de serviço público a que a empresa está vinculada nesse contexto, bem como a respetiva compensação financeira

## 2. Código de Ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;*

A STCP tem, desde o ano 2008, um Código de Ética e de Conduta, disponível para consulta na sua página da *internet* e no seu portal. Constitui um instrumento fundamental na definição normativa que deve ser respeitada por toda a estrutura da organização da Empresa, nos diversos níveis que a integram, constituindo em simultâneo o patamar de exigência perante fornecedores e prestadores de serviço nas suas relações com a STCP.

Em junho de 2018 foi criado o Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao Assédio no Trabalho disponível para consulta na página da *intranet* e da *internet* da STCP.

*D. Inácio*



- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vd. artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Ética e de Conduta da STCP enquadra a missão e os valores a observar pela Empresa e seus colaboradores, através de um conjunto de regras éticas aplicáveis em todas as ações desenvolvidas pela e na STCP, atuando também como instrumento de melhoria do seu desempenho. A STCP trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

Durante o ano de 2023 foi elaborado um Regulamento de Segurança e Ambiente para Fornecedores com o objetivo de que o processo de integração dos fornecedores de bens e prestadores de serviços na STCP se efetue em alinhamento com as expectativas do negócio, garantindo aos nossos parceiros um desempenho com as melhores práticas de gestão e cumprimento dos requisitos por parte de todas as partes interessadas.

3. *Regime Geral da Prevenção da Corrupção<sup>9</sup>(RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro<sup>10</sup>) :*

- a) *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR, vd. Artigo 6.º do RGPC);*

Em 2022, a STCP definiu, documentou e implementou um Sistema de Gestão Anticorrupção de acordo com a norma ISO 37001. O Decreto Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e que impõe às entidades públicas e privadas que empreguem 50 ou mais trabalhadores e para as entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, a adoção de uma série de medidas de prevenção à corrupção.

A execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) está sujeita a controlo regular e deverá ser revisto, no máximo, a cada 3 anos. Adicionalmente, deverá ser assegurada a publicidade do PPR junto dos trabalhadores das entidades abrangidas, no prazo de 10 dias a contar da sua implementação ou revisão.

Relativamente ao Código de Conduta Anticorrupção, o mesmo estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos

<sup>9</sup> O RGPC é aplicável “aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)” (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). “Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses” (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).

<sup>10</sup> O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção de corrupção (RGPC). Entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º), com efeitos a 6 de junho de 2023 (n.º 3 do artigo 28.º que remete para o artigo 3.º da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, que declara a instalação definitiva do MENAC).



de exposição da entidade a estes crimes, identificando-se as sanções disciplinares e criminais em causa. Este Código deverá também ser revisto e publicitado nos mesmos termos do PPR. A divulgação ao MENAC, do PPR, dos Relatórios de Avaliação e do Código de Conduta deve ser feita através de plataforma eletrónica.

Tendo em conta o Sistema de Gestão Anticorrupção (SGA) implementado na STCP durante o ano de 2022 e que vai ao encontro tanto dos requisitos da norma ISO 37001:2016 como do normativo legal que estabelece o regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC):

- Existe um Sistema de Gestão Anticorrupção (SGA) implementado (Certificado ISO 37001).
- Existe um Código de Conduta Anticorrupção (que respeita o RGPC).
- Existe um Canal de Denúncias (que respeita o RGPC).
- Existiu uma formação inicial aos diretores da STCP sobre o tema, sendo necessário ainda elaborar um programa de formação mais alargado.
- Foi designado um responsável, Eng.º Pedro Castro, para a Função Conformidade Anticorrupção (Integrado na Microestrutura da STCP, EIM, SA).
  - ✓ As funções do responsável pelo cumprimento do RGPC são idênticas à Função Conformidade Anticorrupção.
  - ✓ O Responsável pela Função Conformidade Anticorrupção tem acesso direto ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral da STCP, EIM, SA.

Assim, durante 2023, foi elaborado um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme o DL 109-E/2021 (PPR) e o Relatório da Avaliação do PPR, relativo a 2022.

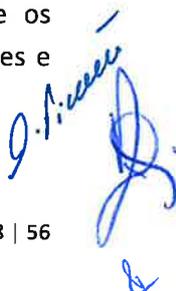
*b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);*

Não foi elaborado o relatório de avaliação intercalar por não terem sido identificados riscos de nível elevado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborado durante 2023.

*c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.*

Durante 2023 foi elaborado o Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2022, com as seguintes conclusões:

- As diversas auditorias realizadas ao longo do ano de 2022 e, em particular, as que foram no âmbito do Sistema de Gestão Anticorrupção, não identificaram incumprimentos ao PPR.
- Não foram recebidas denúncias no âmbito do PPR, sendo que a STCP passou a disponibilizar um Canal de Denúncias interno e externo.
- Não foram encontradas evidências que suportem a necessidade de realização de auditorias complementares.
- É necessário implementar um programa de formação interna sobre a política e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas, dirigida aos dirigentes e trabalhadores.



- Considera-se que a proposta para o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas, elaborado durante o ano de 2023 (versão janeiro 2024), corresponde ao Sistema de Gestão Anticorrupção implementado durante o ano 2022.
- Não havendo riscos, após controlo de mitigação, identificados como de nível elevado no PPR versão elaborada durante o ano de 2023 (versão janeiro 2024), não existe a obrigação de execução do Relatório de Avaliação Intercalar.
- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas elaborado durante 2023 tem que ser aprovado e publicado no portal da STCP e no sítio da STCP, no prazo de 10 dias.
- O próximo Relatório de Avaliação Anual do PPR, terá que ser elaborado em abril de 2024.

*d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.*

A STCP está consciente de que tem o dever de prestar ao MENAC (Mecanismo Nacional de Anticorrupção) todas as informações necessárias, nomeadamente:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), revisto no máximo a cada 3 anos;
- Relatório Anual de Avaliação do PPR, no mês de abril do ano seguinte;
- Relatório Intercalar no mês de outubro, no caso de existirem riscos elevados.

### *D. Deveres Especiais de Informação*

*1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vd. alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

*a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

Não se verificaram este tipo de situações durante o ano de 2023.

*b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

Plataforma DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais

Plataforma Banco de Portugal – Comunicação de Operações e Posições com o Exterior

Plataforma Tribunal de Contas – documentos de prestação de contas anuais

Plataforma INE – variada informação sobre a atividade da empresa

Plataforma AMT – variada informação sobre a atividade da empresa

Plataforma AMP – variada informação sobre a atividade da empresa

*c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

Sítio STCP



d) *Orçamento anual e plurianual;*

Sítio STCP

e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

Plataforma DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais.

Plataforma Tribunal de Contas – documentos de prestação de contas anuais.

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Não aplicável. O Fiscal Único não elabora relatórios trimestrais.

### **E. Sítio na Internet**

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vd. artigo 53.º do RJSPE):*

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/sobre-a-stcp/quem-somos/>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/estatutos/>

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/orgaos-sociais/>

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/orgaos-sociais/>

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-e-contas/>

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos<sup>11</sup>:*

<sup>11</sup> Todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data.

- a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

- b) *Código de Ética;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/codigo-de-etica-e-de-conduta/>

- c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/politica-de-gestao-anticorrupcao/>

- d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;*

Não aplicável. Não houve riscos identificados como de nível elevado no PPR pelo que existe a obrigação de execução do Relatório de Avaliação Intercalar.

- e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao/>

- f) *Código de Conduta;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/codigo-de-etica-e-de-conduta/>

- g) *Relatório sobre remunerações por género;*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/plano-de-igualdade/>

- h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação de serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. Artigo 45.º do RJSPE);*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-e-contas/>

3. *Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS:*

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-de-governo-societario/>

<https://www.stcp.pt/pt/institucional/governo-societario/relatorio-e-contas/>

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vd. n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A 8 de agosto de 2014 foi celebrado entre a STCP e o Estado Português, o Contrato de Serviço Público da STCP, onde se encontra contratualizada a prestação do serviço de transporte público de passageiros, por modo autocarro, na Área Metropolitana do Porto, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros nº 47/2014, de 22 de julho.

Desde que foi celebrado, o Contrato de Serviço Público da STCP foi alvo de quatro aditamentos:

- o primeiro, a 10 de dezembro de 2014, alterou o seu prazo de vigência, que passou a compreender o período entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2024;
- o segundo, a 28 de julho de 2017, decorreu da entrada em vigor no Decreto-Lei nº82/2016, de 28 de novembro, que regula o novo modelo de gestão da STCP. Este aditamento foi celebrado entre o Estado Português e a Área Metropolitana do Porto (AMP). Através deste segundo aditamento, a AMP assume todas as posições jurídicas, direitos e obrigações de que o Estado é titular no contrato de serviço público;
- o terceiro, a 27 de dezembro de 2020, outorgado entre os seis municípios servidos pela rede da STCP (Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia) e a STCP, pelo qual estes municípios atribuem à STCP o direito de explorar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros;
- o quarto, a 31 de dezembro de 2021, altera a data da entrada em vigor do terceiro aditamento ao contrato de serviço público.

O atual contrato de serviço público termina a 31 de dezembro de 2024.

Em 2023 deu-se início dos trabalhos para a elaboração do novo Contrato de Serviço Público que terá início em 2025 e vigorará por 10 anos.

2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração<sup>12</sup> do seguinte:*

- a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

A STCP passou a integrar o setor local desde o dia 1 de janeiro de 2021, por via do Decreto-Lei nº 151/2019, de 11 de outubro, na sua redação alterada pelo Decreto-Lei nº 175/2019, de 27 de dezembro, não lhe sendo por isso aplicável o artigo 48º do RJSPE.

<sup>12</sup> Esta declaração, no próprio RGS, pode apenas mencionar que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### 1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Competência - Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / Outra	
<b>Conselho de Administração</b>	A remuneração dos membros do Conselho de Administração (CA) para o segundo mandato foi fixada pela Deliberação Social Unânime Por Escrito de 30 de maio de 2022, no ponto 6. A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, atualiza a remuneração do CA, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.  Na AG de 22 de novembro foi deliberado que " De futuro as rubricas remuneratórias serão automaticamente atualizadas, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações à remuneração mensal ilíquida fixada para o Primeiro Ministro, tal como definido na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro."
<b>Mesa da Assembleia Geral</b>	A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral foi fixada pela Deliberação Social Unânime Por Escrito de 30 de maio de 2022, no ponto 6. A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, atualiza a remuneração do MAG, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.
<b>Fiscal Único</b>	A deliberação da Assembleia Geral de 22 de novembro de 2022, no ponto 2, fixa a remuneração do Fiscal Único.

Nota: Foi determinado que aos valores ilíquidos fixados, sejam aplicadas as reduções remuneratórias legalmente aplicáveis. São aplicáveis ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

Competência - Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / Outra	
<b>Dirigentes</b>	A remuneração dos dirigentes foi fixada em contrato de comissão de serviço, aprovado em ata do Conselho de Administração nº 43/2022, ponto 1.6, de 15/12/2022.

#### 2. Identificação dos mecanismos<sup>13</sup> adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vd. artigo 51.º do RJSPE).

De acordo com o definido no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração não tomaram parte das decisões que envolveram os seus próprios interesses, nomeadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, sobre a prevenção de conflitos de interesse, cada elemento do Conselho de Administração assinou uma Declaração de Independência.

Exemplifica-se uma dessas situações: na Ata n.º 18/2023, de 11/05/2023 ponto 1.2 – INSURE HUB: FORMAÇÃO EXECUTIVA: CHIEF SUSTAINABILITY OFFICER

*“A Vogal Executiva, Senhora Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça, ausentou-se da sala de reuniões enquanto decorria esta tomada de decisão. Tendo a STCP, E.I.M., S.A. sido convidada a participar, a título gracioso, no Insure Hub (...) o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a inscrição da Senhora Dra. Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça e da Senhora Dra. Maria Fernanda Lopes Brandão Pinto de Almeida na mencionada Formação Executiva.”*

<sup>13</sup> Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3 seguinte.



3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJISPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Para dar cumprimento ao disposto no artigo 51º do DL nº 133/2013, de 3 de outubro, sobre a prevenção de conflitos de interesse, cada elemento do Conselho de Administração assinou uma Declaração de Independência.

### ***B. Comissão de Fixação de Remunerações***

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

A STCP não tem Comissão de Fixação de Remunerações, pelo que não é aplicável.

### ***C. Estrutura das Remunerações***

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

No artigo 9º do DL nº 151/2019, de 11 de outubro, é definido que apesar de a STCP integrar o setor empresarial local, são-lhe aplicáveis, bem como às suas participadas que devam considerar-se integradas no setor público empresarial, as regras estabelecidas no Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, nºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º, em que todos os administradores da STCP podem ser executivos.

A remuneração dos órgãos sociais é fixada pelos acionistas, em Assembleia Geral ou por Deliberação Social Unânime Por Escrito, e de acordo com o Estatuto do Gestor Público, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, que estabelece os critérios de vencimento dos gestores públicos, sem prejuízo da aplicação das reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, bem como de outras reduções remuneratórias que venham a ser legalmente definidas.

De referir, ainda, que na Assembleia Geral de 22 de novembro de 2023 foi deliberado que “De futuro as rubricas remuneratórias são automaticamente atualizadas, sem dependência de qualquer formalidade, em função e na proporção das alterações à remuneração mensal líquida fixada para o Primeiro Ministro, tal como definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.”.

Em 2023 as remunerações aplicadas aos membros dos Órgãos Sociais foram as seguintes:

#### **Conselho de Administração**

**Presidente:** valor mensal líquido: 4.773,18 € (quatro mil, setecentos e setenta e três euros e dezoito cêntimos), pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.909,27 € (mil, novecentos e nove euros e vinte e sete cêntimos), pago 12 vezes por ano, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 28º do Estatuto do Gestor Público;

**Vogais Executivos:** valor mensal líquido de 3.818,54 € (três mil, oitocentos e dezoito euros e cinquenta e quatro cêntimos), pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação no valor de 1.527,42 € (mil, quinhentos e vinte e sete euros e

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

A remuneração dos órgãos sociais é fixada em Assembleia Geral ou por Deliberação Social Unânime por Escrito, e de acordo com o Estatuto do Gestor Público. São aplicáveis ainda a todas estas remunerações outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Não houve lugar a pagamento de componente variável da remuneração.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não houve lugar a pagamento de componente variável da remuneração.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

Não foi celebrado contrato de gestão com cada um dos membros do Conselho de Administração.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

## D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	Sim	C	4.773,18	1.909,27
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	Sim	C	3.818,54	1.527,42
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	Sim	C	3.818,54	1.527,42

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023(€)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta (**)
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	89.735,76	0,00	89.735,76
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	71.788,60	0,00	71.788,60
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	71.788,60	0,00	71.788,60
			233.312,96

(\*) Inclui vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(\*\*) A este valor é aplicada a redução prevista no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho

quarenta e dois cêntimos), pago 12 vezes por ano, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 28º do Estatuto do Gestor Público;

Para além da remuneração acima indicada os membros do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- i) Viatura para uso pessoal cujo valor máximo da renda mensal do aluguer operacional se fixa para o Presidente e Vogais executivos em 900,00 € (novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- ii) O valor mensal do combustível e portagens afeto às viaturas é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33º do Estatuto do Gestor Público;
- iii) Abono para despesas com comunicações que incluem, telefone móvel, telefone domiciliário e *internet*, no montante mensal de 80,00 € (oitenta euros);
- iv) Subsídio de refeição de montante igual ao fixado no Acordo de Empresa dos Quadros Técnicos da STCP;
- v) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez nos termos do disposto no artigo 34º do Estatuto do Gestor Público;
- vi) Prémio de gestão a atribuir no final do exercício ou mandato no montante máximo equivalente a metade da remuneração anual auferida de acordo com o cumprimento de critérios e indicadores a definir no contrato de gestão a celebrar com cada um dos membros do conselho de administração nos termos previstos nos artigos 18º e 30º do Estatuto do Gestor Público.

Não é permitida:

- i) A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público;
- ii) O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público.

#### **Mesa da Assembleia Geral**

Para os membros da Assembleia Geral foram fixados os seguintes valores para senhas de presença:

**Presidente:** valor líquido de 500,00 € (quinhentos euros);

**Vice-Presidente:** valor líquido de 425,00 € (quatrocentos e vinte cinco euros);

**Secretário:** valor líquido de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).

Aos valores líquidos fixados serão aplicadas as reduções e reversões remuneratórias legalmente aplicáveis e outras disposições que vierem a ser legalmente determinadas.

#### **Fiscal Único**

**Revisão legal de Contas Individuais:** 25.750,00 € (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta euros);

Emissão de **relatório sobre os instrumentos de gestão previsional e relatório de execução orçamental:** 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)						
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Seguro de acidentes pessoais
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa			
Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel	9,73	2.267,09	Segurança social	21.599,68	0,00	0,00	245,00
Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva	9,73	2.413,04	Segurança social	17.473,40	0,00	0,00	245,00
Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça	9,73	2.442,23	Segurança social	17.363,17	0,00	0,00	245,00
		<b>7.122,36</b>		<b>56.436,25</b>	0,00	0,00	735,00

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não aplicável. Em 2023, não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontram sujeitas a um domínio comum.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não aplicável. Em 2023, não foram pagos quaisquer montantes sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

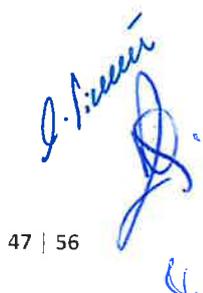
Não aplicável. Em 2023, não houve lugar a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2023 (€) Bruta
MAZARS & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Representado pelo sócio José Fernando Abreu Rebouta	27.250,00
	<b>27.250,00</b>

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2021 (€) Bruta
2022-2025	Presidente	Carlos Maria Pinheiro Torres	500	1.000
2022-2025	Vice-Presidente	Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana	425	850
2022-2025	Secretária	Isabel do Céu Hora Bernardo	350	700
				<b>2.550</b>



## VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas<sup>14</sup> e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No ano de 2023, as transações com as partes relacionadas foram maioritariamente estabelecidas no âmbito dos contratos em vigor e processaram-se de acordo com o estipulado. No que respeita às transações com partes relacionadas, foram respeitados os procedimentos internos em matéria de aquisição de bens e serviços.

Apresentam-se nas tabelas seguintes as transações relevantes com entidades relacionadas, no ano de 2023:

Aquisição de bens e serviços a entidades relacionadas		
Entidade	Descrição	Montante (*)
<b>TIP- Transportes Intermodais do Porto, ACE</b>		<b>2.124.719,13</b>
	Comissão de venda e validação do tarifário intermodal	2.100.143,19
	Comissão de venda e validação do tarifário monomodal	8.320,57
	Outros fornecimentos e serviços diversos	16.255,37
<b>Metro do Porto, S.A.</b>		<b>29.582,00</b>
	Protocolo Interface Casa Musica - Ocupação lugares estacionamento	19.250,00
	Contrato de cedência de Instalações Sanitárias - Comparticipação nos Custos Limpeza	10.332,00
<b>OPT - Optimização e Planeamento de Transportes, S.A.</b>		<b>150.459,09</b>
	Contrato de manutenção de softwares	113.928,09
	Aplicação móvel digital Recursos Humanos	36.531,00
<b>STCP SERVIÇOS - Transportes Urbanos Consultoria e Participações Unipessoal, Lda.</b>		<b>33.701,18</b>
	Cedência Pessoal	20.162,57
	Protocolo da Asprela - Utilização da Sala de descanso do Interface Hosp. São João	12.177,00
	Cedência e utilização da Instalação sanitária do Piso 4 do Parque de Estacionamento da Trindade	1.361,61
<b>CMPEAE- Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, E.M.</b>		<b>20.823,76</b>
	Contratos de fornecimento de água	20.823,76
<b>Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A.</b>		<b>6.158,14</b>
	Contratos de fornecimento de água - Recolha de resíduos urbanos + Taxa gestão resíduos	6.158,14
<b>Município do Porto</b>		<b>52.300,11</b>
	Serviços prestados Policia municipal	46.156,19
	Licenças de outras ocupações de domínio público e autorização para obras	6.143,92
<b>Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.</b>		<b>7.215,18</b>
	Caixilhos/placa publicidade	7.215,18

(\*) Valores faturados em 2023, em euros e com IVA incluído

<sup>14</sup> Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

Venda de bens e serviços a entidades relacionadas		
Entidade	Descrição	Montante (*)
<b>Município do Porto</b>		<b>7.457.094,77</b>
	Comparticipação Financeira de Obrigação de Serviço Público	7.328.629,17
	Cedência Imóvel S.Roque e outras cedências de espaço Museu	128.465,60
<b>Município Vila Nova de Gaia</b>		<b>1.643.447,48</b>
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	1.643.447,48
<b>Município de Matosinhos</b>		<b>1.635.257,54</b>
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	1.635.257,54
<b>Município da Maia</b>		<b>1.311.755,01</b>
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	1.311.755,01
<b>Município de Gondomar</b>		<b>993.712,44</b>
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	993.712,44
<b>Município de Valongo</b>		<b>737.094,39</b>
	Comparticipação Financeira de Obrigação de serviço público	737.094,39
<b>TIP- Transportes Intermodais do Porto, ACE</b>		<b>35.757.039,82</b>
	Quota parte na Receita do tarifário Intermodal	35.434.996,30
	Vendas do tarifário monomodal STCP	5.046,55
	Contrato de cedência de espaço/aparcamento e serviços conexos	172.247,87
	Contrato de serviços administrativos e Administração de sistemas e Helpdesk	128.416,38
	Contrato de gestão do processo logístico	16.332,72
<b>STCP SERVIÇOS - Transportes Urbanos Consultoria e Participações Unipessoal, Lda</b>		<b>198.450,79</b>
	Contrato de cedência de espaços	102.343,73
	Cedência de Pessoal	28.501,70
	Serviço de informática e comunicações	11.286,80
	Débito de despesas diversas por conta STCPS	56.318,56
<b>Transpublicidade - Publicidade em Transportes, S.A.</b>		<b>334.751,10</b>
	Contrato concessão exploração publicidade	334.751,10
<b>OPT - Optimização e Planeamento de Transportes, S.A.</b>		<b>7.319,42</b>
	Dividendos 2022	6.089,42
	Aluguer espaço Museu	1.230,00
<b>Metro do Porto, S.A.</b>		<b>24.543,97</b>
	Arrendamento e cedência de espaços	19.894,57
	Débito prestação de serviços de assessoria de imprensa	4.649,40
<b>Porto Vivo SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M., S.A.</b>		<b>75.035,92</b>
	Contrato Arrendamento Frações Piso 9 e Piso -3 da Torre Antas e despesas conexas	75.035,92

(\*) Valores em euros e com IVA incluído

## 2. Informação sobre outras transações:

### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A STCP, aderiu ao SNCP – Sistema Nacional de Contas Públicas, em março de 2011, através da celebração de contrato com a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP), não tendo procedido a qualquer adjudicação no âmbito deste sistema, durante o ano de 2023.



### Quanto ao regime de contratação pública aplicável à STCP

Ao abrigo nomeadamente do disposto no artigo 11º do CCP, sob a epígrafe “âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais” a parte II do Código dos Contratos Públicos só é aplicável à formação dos contratos a celebrar pelas entidades adjudicantes referidas no nº 1 do artigo 7º, no qual se enquadra a STCP no caso de empreitadas quando o valor seja igual ou superior a € 5.350.000,00 e no caso de contratos para aquisição de bens móveis, de fornecimento de serviços e de concursos de conceção quando o valor for superior a € 428.000,00 (artigo 474º, nº 4 do CCP).”

No ano de 2023, a STCP lançou sete concursos públicos internacionais no âmbito do CCP, respeitantes a contratos com valores superiores aos acima mencionados:

Concursos 2023			
Nº	Designação	Preço base concurso (€)	Valor adjudicado (€)
2/2023	Concurso Público Internacional para o Fornecimento de Gás Natural Veicular e Serviços de Manutenção do Posto de Abastecimento de Francos	7.479.552,00 €	7.343.612,00 €
5/2023	Concurso Público Internacional para a Empreitada de Requalificação da Estação de Francos	7.000.000,00 €	6.085.880,00 €
6/2023	Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Fiscalização e Controlo de Títulos de Transporte, Fiscalização do Cumprimento de Deveres dos Passageiros e Vigilância em Autocarros e Carros Elétricos	2.100.000,00 €	1.864.730,54 €
9/2023	Concurso para a Contratualização de Apólices e Serviços de Seguros	1.325.000,00 €	(*)
11/2023	Concurso Público Internacional para a Contratualização de Apólices e Serviços de Seguros	1.981.700,00 €	1.691.424,57 € (**)
12/2023	Concurso Público Internacional para o Fornecimento de 20 Autocarros Elétricos para o Transporte Urbano de Passageiros e Equipamentos de Carregamento	8.600.000,00 €	8.071.334,00 €
14/2023	Concurso Público Internacional para o Fornecimento Gestão e Manutenção de Pneus para Viaturas de Serviço Público Urbano de Transporte de Passageiros	1.200.000,00 €	729.000,00 € (***)

(\*) O concurso ficou deserto

(\*\*) A iniciar em 1 de janeiro de 2024

(\*\*\*) A iniciar previsivelmente a 1 de abril de 2024, período máximo de 3 anos

### Quanto à necessidade de visto do Tribunal de Contas

- O contrato para fornecimento de gás natural veicular e serviços de manutenção do posto de abastecimento de Francos (concurso 2/2023) foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e o mesmo foi concedido no dia 13/09/2023.
- O contrato de empreitada de requalificação da Estação de Recolha de Francos (concurso 5/2023) foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, mas o processo ainda não se encontra concluído.
- O contrato de fornecimento de 20 autocarros elétricos para o transporte urbano de passageiros e equipamentos de carregamento (concurso 12/2023) será submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas após assinatura do contrato.

### Plataforma eletrónica de contratação pública – valores superiores a €5.000,00

Por questões de transparência em matéria de aquisições o Conselho de Administração deliberou, conforme consta da ata nº15/17, de 11 de abril, no seu ponto 6.2, no sentido de recomendar a todos os departamentos da empresa a utilização da plataforma eletrónica em todos os procedimentos de contratação pública futuros com valores superiores a € 5.000,00 (cinco mil euros).

A referida recomendação só pode ser afastada desde que justificada por cada responsável e autorizada pelo Conselho de Administração.

*J. Pinheiro*

Em 2023 foram lançadas na plataforma eletrónica de contratação pública, oito consultas por convite, que seguem no quadro abaixo:

Plataforma Vortal - Consultas 2023			
Nº	Designação	Preço base consulta (€)	Valor adjudicado (€)
1/2023	Consulta para a Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra da Empreitada de "Requalificação da Estação de Recolha de Francos"	90.000,00 €	(*)
3/2023	Consulta para Prestação de Serviços de Auditoria Energética	12.400,00 €	10.494,12 €
4/2023	Consulta para Prestação de Serviços de Auditoria Energética à Frota e Elaboração de Plano de Racionalização de Energia no Âmbito da RGCEST	6.000,00 €	5.461,62 €
7/2023	Consulta para a Prestação de Serviços de Vigilância através de Meios Humanos e Monitorização de Sinais de Alarme e de Videovigilância	420.000,00 €	399.252,00 €
8/2023	Consulta para o Fornecimento de Títulos de Transporte Monomodal	56.000,00 €	51.360,00 €
10/2023	Consulta para a Contratação de Serviços de Limpeza Antas	192.000,00 €	174.026,88 €
13/2023	Consulta para a Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra da Empreitada de Requalificação de Francos	119.000,00 €	89.675,00 €
15/2023	Consulta para Fornecimento de Fardamento de Verão e de Inverno	403.682,50 €	(**)

(\*) O procedimento ficou em aberto porque a consulta para a empreitada de requalificação da Estação de Recolha de Francos, lançada em 2022, ficou deserta

(\*\*) A adjudicar em 2024

### Consultas ao mercado para aquisições até €5.000,00

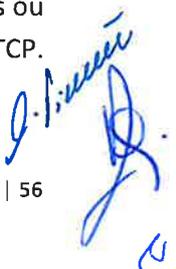
Para aquisições até € 5.000,00, ou acima deste montante e dispensadas da utilização da plataforma eletrónica, de acordo com o acima mencionado, os procedimentos instituídos na empresa, impõem, sempre que possível, a consulta a, no mínimo, três fornecedores.

Excecionalmente, por questões técnicas específicas, sempre devidamente fundamentadas, e autorizadas, a consulta pode ser efetuada a apenas um ou dois fornecedores.

Em 2023, efetuaram-se as seguintes consultas ao mercado:

Consultas fora da Plataforma Vortal Família de Artigos	Nº Solicitações de cotação	Valor Pedidos de Compra (€)
Acessórios Autocarro (não stock)	5.743	864.805,42
Outros Materiais (não stock)	2.826	525.037,16
Acessórios Autocarro	839	53.202,30
Imobilizado Centro Custo	593	156.277,01
Material Escritório	193	17.262,94
Material Proteção Segurança	94	2.970,06
Ferramentas e Utensílios	65	863,63
Material Transformação Diverso	52	2.398,08
Outros Materiais Manutenção	48	1.835,28
Títulos Transporte	28	2.782,00
Outros Combustíveis e Lubrificantes	24	16.185,14
Construção Civil	17	502,00
Outros Combustíveis e Lubrificantes (não stock)	16	7.840,00
Outros Materiais	12	565,50
Acessórios Carro Elétrico	10	10.250,00
<b>Total</b>	<b>10.560</b>	<b>1.662.776,52</b>

O Regulamento para Fornecedores da STCP, em vigor desde 2010, especifica os critérios mínimos de exigência, legais e de boas práticas, que devem ser satisfeitos pelos prestadores de serviços e de fornecimentos de bens à STCP, assim como a todas as atividades realizadas nas suas instalações ou em seu nome. O Regulamento foi atualizado em dezembro de 2020 e está publicado no sítio da STCP.



Durante o ano de 2023 foi elaborado um **Regulamento de Segurança e Ambiente para Fornecedores** com o objetivo de que a integração dos fornecedores de bens e prestadores de serviços na STCP se proceda em alinhamento com as expectativas do negócio, garantindo aos nossos parceiros um desempenho com as melhores práticas de gestão e cumprimento dos requisitos por parte de todas as partes interessadas.

O Código dos Contratos Públicos, com as alterações a que foi sujeito, prevê no artigo 290º-A a obrigatoriedade de o contraente público designar o gestor do contrato, cuja função é a de acompanhar permanentemente a execução do contrato, devendo a sua identidade constar do clausulado do contrato, constituindo uma das suas menções obrigatórias (conforme previsto no artigo 96º). Tratando-se de contratos com especiais características de complexidade, técnica ou financeira, ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

O Conselho de Administração da STCP, dando cumprimento ao consagrado no Código dos Contratos Públicos, designou os gestores dos principais contratos (Ata n.º 16/2018, ponto 1.3).

*b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;*

Em 2023, a STCP não tem conhecimento de que tenham existido transações fora das condições de mercado.

*c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Nome	Localidade	Morada	Montante (*)
MAN TRUCK & BUS PORTUGAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	ALVERCA DO RIBATEJO	QUINTA DAS COTOVIAS- EDIFÍCIO MAN, 2, 2º	5.498.148,71
DOUROGÁS NATURAL - COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.	ARCOS VALDEVEZ	EDIFÍCIO SÁ TAQUEIRO, Nº 57, E.N. 101	3.560.803,73
PETROGAL, SA	LISBOA	RUA TOMÁS DA FONSECA, TORRE C	2.334.388,77
TIP-TRANSPORTES INTERMODAIS PORTO, ACE	PORTO	AV.ª FERNÃO DE MAGALHÃES 1862-12º	2.118.106,20
IBERLIM - HIGIENE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, S.A.	SÃO JULIÃO DO TOJAL	RUA ARQUITETO DIAS COELHO, 52/54	1.607.708,42
ENDESA ENERGIA S A SUCURSAL PORTUGAL	PAÇO DE ARCOS	EDIFÍCIO D. MANUEL I, PISO 0, ALA B	983.193,77
LUSITANIA COMPANHIA SEGUROS SA	LISBOA	RUA DE S. DOMINGOS À LAPA, 35	982.917,40
<b>TOTAL</b>			<b>17.085.266,99</b>

(\*) Valores em euros e com IVA incluído relativos à faturação de fornecimentos e serviços externos em 2023

5% FSE 2023 = 18.916.903,44 \* 5% 945.845,17



## IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação<sup>15</sup>:

Segue quadro com informação para pontos do Relatório e Contas onde consta a informação.

Questões	Relatório e Contas Capítulo
1. <i>Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.</i>	3. Desempenho Económico Financeiro
2. <i>Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.</i>	Do Capítulo 2 ao Capítulo 8
3. <i>Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:</i>	
a) <i>Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vd. artigo 49.º do RJSPE);</i>	2. Atividade 3. Desempenho Económico e Financeiro
b) <i>Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vd. artigo 49.º do RJSPE);</i>	5. Frota 6. Ambiente
c) <i>Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vd. n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);</i>	Resposta no corpo deste Relatório
d) <i>Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;</i>	Resposta no corpo deste Relatório
e) <i>Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vd. n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);</i>	4. Pessoas
f) <i>Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).</i>	3. Desempenho Económico e Financeiro

A Demonstração Não Financeira, nos termos do artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, está descrita ao longo do Relatório de Gestão, e centra-se principalmente em questões relevantes quer do ponto de vista da sustentabilidade, quer nas vertentes económica e social, bem como no âmbito da sua importância para o negócio e para as partes interessadas.

A STCP considera, assim, que está neste capítulo do Relatório de Governo Societário incluída a Demonstração Não Financeira.

<sup>15</sup> Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

*Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

A STCP possui um Plano de Igualdade, cuja última revisão data de fevereiro de 2021.

Os objetivos do plano de igualdade da STCP compreendem as áreas contempladas no Despacho Normativo nº 18/2019, de 17 de junho, que são as seguintes:

- Igualdade no acesso ao emprego;
- Igualdade nas condições de trabalho;
- Igualdade remuneratória;
- Proteção na parentalidade;
- Conciliação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal.

*Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

Na STCP não é praticada discriminação salarial entre homens e mulheres.

O recrutamento e seleção de pessoal é efetuado tendo em conta unicamente as competências e motivações para a função a desempenhar, sem fazer distinção de género.

O último Relatório sobre Remunerações por Género foi atualizado em abril de 2021. No primeiro trimestre de 2024, será elaborado o Relatório sobre Remunerações por Género relativo a 2023.

*J. Pinheiro*  


## X. Avaliação do Governo Societário

1. *Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*

Na Assembleia Geral de 8 de maio de 2023, foram aprovados o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2022 e o Relatório de Governo Societário de 2022, votados favoravelmente por 77,99% do capital social, correspondente à votação dos acionistas presentes no ato da deliberação – Município de Gondomar, Matosinhos, Porto e Valongo.

A STCP deixou de estar obrigada a disponibilizar em SiRIEF a ata da Assembleia Geral que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas, desde que passou a integrar o setor empresarial local.

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas<sup>16</sup> relativamente à estrutura e prática de governo societário (vd. artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação<sup>17</sup> deverá ser incluída:*

- a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*

Considera-se que este relatório cumpre o dever de informação de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

- b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Não aplicável à STCP, EIM, SA, que integra o Setor Empresarial Local.

3. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Nada a assinalar.

---

<sup>16</sup> Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

<sup>17</sup> A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: “Referência”; “Recomendação”; “Aferição do Cumprimento”; e “Justificação e mecanismos alternativos”.

Aprovação pelo Conselho de Administração.

Porto, 4 de abril de 2024

O Conselho de Administração

Presidente:



(Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel)

Vogais:



(Rui André Albuquerque Neiva da Costa Saraiva)



(Isabel Maria de Oliveira Botelho Moniz da Cruz Vilaça)